DECRETO Nº 015/2020 – GAB., DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Declara situação de emergência em saúde pública no município de Aguairnópolis/TO, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavirus (COVID-19), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, IVAN PAZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, declarou pandemia relativamente ao COVID-19, também conhecido como novo coronavírus, tornando forçosa a imediata ação governamental, que não deve olvidar o interesse público, mas sempre atuar em prol da coletividade;

CONSIDERANDO a determinação preventiva do Governo do Estado do Tocantins para o enfrentamento do COVID-19, através do Decreto nº 6.071, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública, tal como dispõe o artigo 23, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria n° 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já

Ivan Paz da Silva
Prefeito Municipal de Aguiarnópolis-Tocantins
CPF 701.089.353-53
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AGUIARNOPOLIS:01634074000142 - 13.04.2020 18:17:36

senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade reorganização na prestação dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam adotadas em nível municipal, recomendações impostas pela União e Estado do Tocantins, relativas ao enfrentamento da pandemia novo Coronavirus – COVID-19.

Art. 2º. Ficam suspensas por prazo indeterminado:

§ 1 as atividades educacionais na rede municipal de ensino do município de Aguiarnópolis/TO;

§ 2 a realizações, eventos públicos e privados no âmbito municipal que tenham aglomerações de pessoas, conforme orientação do Ministério da Saúde;

§ 3 as atividades no Centro do Idoso, bem como o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV);

§ 4 clubes, academias, bares, lanchonetes, restaurantes (somente venda de marmitex), igrejas, salões de beleza, exceto supermercados, comércios de gêneros alimentícios e farmácias;

§ 5 saúde pública bucal/odontológica, exceto aqueles relacionados ao atendimento de urgências e emergências;

§ 6 feiras livres;

§ 7 Conselho Tutelar (somente em casos de emergências);

§ 8 CRAS, Programa Bolsa Família (somente em casos de emergências);

§ 9 cozinha comunitária;

§ 10 visitas domiciliares referente ao Programa Criança Feliz (PCF).

Art. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AGUIARNOPOLIS:01634074000142 - 13.04.2020 18:17:36

internacional decorrente do coronavírus, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Parágrafo Único - A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art.4º - Fica limitado o fluxo de entrada de pessoas em repartições públicas municipais afim de evitar aglomerações de pessoas, ficando suspenso os serviços de atendimento ao público, permanecendo apenas com funcionamento interno na Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis/TO.

§1º O serviços essenciais e emergenciais manterão seus expedientes normais.

§2º Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades que não admitem paralisação e indispensáveis no serviço público, como: saúde; limpeza urbana; segurança.

§3º O departamento de arrecadação tributária realizará a limitação de atendimento até no máximo de0 2 (duas) pessoas por vez, afim de evitar aglomeração;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo COVID-19.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS-TO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2020.

IVAN PAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Ivan Paz da Silva
Prefeito Municipal de
Aguiarnópolis-Tocantins
CPF: 701.069.353-53

Certifico que o presente Decreto foi Devidamente publicada no placar Oficial do Município e Portal da Transparência.

Edmar Saraiva Mota
Chefe de Gabinete

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AGUIARNOPOLIS:01634074000142 - 13.04.2020 18:17:36 - Página 3/4



Registro Nº: D20200413033